

## **ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025**

O Presidente da Fundação Araucária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação e a natureza do serviço prestado,

### **DETERMINA:**

Art. 1º - Todos os computadores e demais equipamentos de informática pertencentes à Fundação Araucária deverão ser utilizados exclusivamente para fins profissionais. É expressamente proibido o uso para finalidades particulares ou não relacionadas às atividades institucionais.

Parágrafo Primeiro: A não observância da determinação contida no presente acarretará falta funcional, sujeita as penalidades previstas na legislação trabalhista.

Art. 2º - Para garantir o cumprimento desta norma, o uso dos equipamentos será monitorado periodicamente pelo setor de Tecnologia da Informação (TI), inclusive quanto ao acesso à internet, e-mails e demais recursos tecnológicos da Fundação.

Art. 3º - Esta ordem de serviço se aplica a todas as unidades da Fundação Araucária e entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

São José do Ouro, 07 de julho de 2025.

Antonio Carlos Mazutti

Presidente